

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

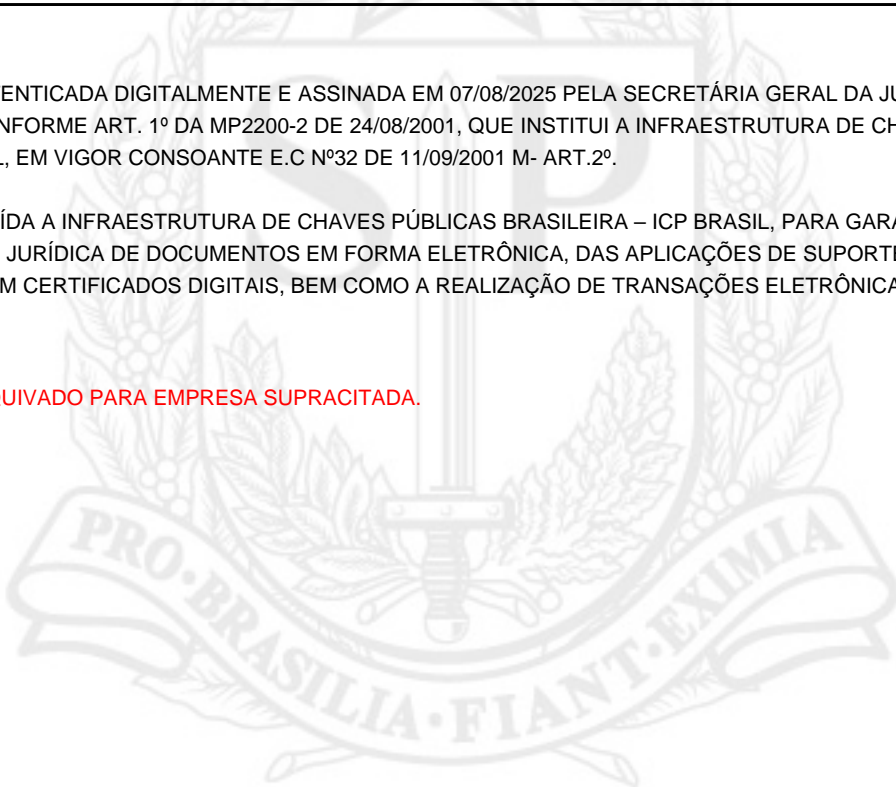
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON HOLDING S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300572831	CNPJ 14.703.916/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 255.828/25-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 06:24:07	CÓDIGO DE CONTROLE 273683086
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

25 07 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.565.716/25-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035025182-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL ATHON HOLDING S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini	NÚMERO 105	COMPLEMENTO CJ112--Torre 4	CEP 04571-900
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 14.703.916/0001-12	NIRE - SEDE 3530057283-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Daniel Ferreira Maia de Freitas (Diretor Presidente) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

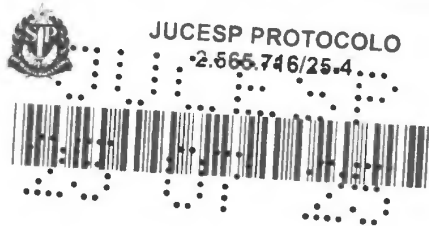
CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO
OBSERVAÇÕES:		

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

70

ATHON HOLDING S.A.
25.828/25-1



ATHON HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 14.703.916/0001-12

NIRE 35.300.572.831



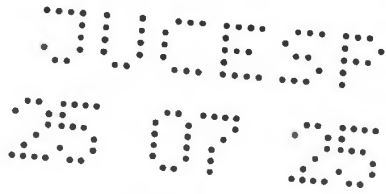
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

- 1. LOCAL, DATA E HORA:** Em 30 de abril de 2025, às 10 horas, na sede da ATHON HOLDING S.A. ("COMPANHIA"), localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.571-900.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de convocação publicado no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED nos dias 14, 15 e 16 de abril de 2025, nos termos do artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LEI DAS S.A."), e enviado aos acionistas mediante comunicação por e-mail em 14 de abril de 2025.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas titulares de 5.136.132 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil e cento e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representando 100,00% (cem por cento) do capital social total da Companhia, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Presente ainda o representante da Administração, Sr. Raphael Anthony Lima Eckmann.
- 4. PUBLICAÇÕES.** Foram publicados, de acordo com o artigo 133 da Lei das S.A., o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED em 01 de abril de 2025. Avisos aos acionistas comunicando a disponibilização dos documentos acima também foram publicados no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2025. Os documentos acima e os demais documentos pertinentes às matérias integrantes da ordem do dia também foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia com 1 (um) mês de antecedência, nos termos da Lei das S.A.
- 5. MESA:** Presidida pelo Sr. Daniel Ferreira Maia de Freitas, que indicou a Sra. Vitória Wen Pei Chen como secretária.
- 6. ORDEM DO DIA: (A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i)** discutir, apreciar e deliberar sobre o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitória Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitória Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme recomendação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 14 de abril de 2025; (ii) aprovação da proposta da administração para a destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, face à apuração de lucro líquido de R\$ 5.758.721,17 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos); (iii) fixação da remuneração global dos administradores relativa ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2025; (iv) reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (v) indicação do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; e (vi) indicação do membro independente do Conselho de Administração da Companhia; e (B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (i) alteração do artigo 26 do Estatuto Social para estabelecer as hipóteses em que a representação ativa e passiva da Companhia caberá aos Diretores, de forma conjunta; (ii) alteração dos parágrafos 1º e 2º do artigo 30 do Estatuto Social para reformular a redação sobre destinação de lucros da Companhia e para criar uma reserva de retenção de lucros; e (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

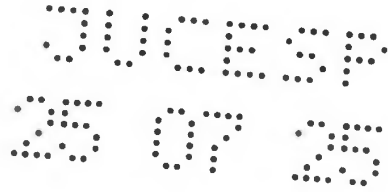
7. **LAVRATURA DA ATA:** A mesa informou aos acionistas que a presente ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

8. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, após exame e discussão das matérias remanescentes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações pelos acionistas:

(A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

8.1. Foram aprovados, por unanimidade de votos válidos, com abstenção dos Srs. Daniel Ferreira Maia de Freitas, Raphael Anthony Lima Eckmann, Marcelo Kishimoto, Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, o relatório da administração, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, conforme recomendação do Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 14 de abril de 2025.

8.1.1. Os acionistas dispensam, neste ato, com abstenção dos Srs. Daniel Ferreira Maia de Freitas, Raphael Anthony Lima Eckmann, Marcelo Kishimoto, Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, com fundamento no artigo 134, § 2º, da Lei das S.A., a presença do representante dos auditores independentes nesta assembleia, reconhecendo não haver necessidade de esclarecimentos adicionais sobre as informações apresentadas.



8.2. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, com abstenção dos Srs. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, a proposta da administração de destinar o resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no qual foi apurado um lucro líquido de R\$ 5.758.721,17 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), sendo o valor destinado conforme a seguir: (i) R\$ 1.648.634,08 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oito centavos) serão destinados para absorção da conta de “Prejuízos Acumulados” de exercícios anteriores; (ii) R\$ 205.504,35 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, serão destinados à constituição de reserva legal, limitado a 20% do valor do capital social, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.; (iii) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão destinados ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas, nos termos do art. 30, §1º do Estatuto Social da Companhia, na proporção das respectivas participações no capital social da Companhia, a serem pagos em até 60 (sessenta) dias contados da data da AGOE; e (iv) R\$ 3.894.582,74 (três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) serão retidos em reserva de retenção de lucros para fins de aplicação em projetos de investimento de capital, nos termos de orçamento de capital apresentado previamente pela administração aos acionistas e por eles neste ato aprovado, em consonância com o artigo 196 da Lei das S.A.

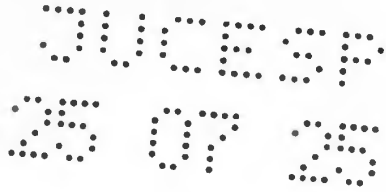
8.3. Foi aprovada, por 84,78% (oitenta e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) de votos válidos, com abstenção dos Srs. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, e tendo sido computados 3.696.383 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil e trezentos e oitenta e três) votos favoráveis e 663.488 (seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito) votos contrários, a fixação da remuneração global anual dos administradores para o exercício de 2025 em até R\$9.200.000,00 (nove milhões e duzentos mil reais).

8.4. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, com abstenção dos Srs. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, a reeleição do (i) Sr. **Daniel Ferreira Maia de Freitas**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-90; (ii) Sr. **Marcelo Kishimoto**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.656.717-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 294.090.098-12, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alcides da

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



Silveira Faro, 58, Jardim Guedala, CEP 05603-040; (iii) Sr. **Newton José Leme Duarte**, brasileiro casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 6.269.334-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.113.758-85, com endereço na Rua Prof. Horácio Berlinck, nº 590, Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05505-040; e (iv) Sr. **Maurício Masiero Nicoletto**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.311.837-x (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 308.425.988-71, com endereço profissional na Rua Sansão Alves dos Santos, 102, 2º andar, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-090, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que examinar e votar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

8.4.1. Os conselheiros de administração ora reeleitos serão investidos nos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante assinatura dos termos de posse a serem lavrados em livro próprio, oportunidade em que farão a declaração de desimpedimento prevista em lei, nos termos do **Anexo I** da presente ata.

8.5. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, com abstenção dos Srs. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, a indicação do Sr. **Daniel Ferreira Maia de Freitas** como Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

8.6. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, com abstenção dos Srs. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, a indicação do Sr. **Newton José Leme Duarte** como membro independente do Conselho de Administração da Companhia.

(B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

8.7. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, com abstenção dos Srs. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, a alteração do artigo 26 do Estatuto Social da Companhia para estabelecer determinadas hipóteses em que a representação ativa e passiva da Companhia caberá aos Diretores, de forma conjunta.

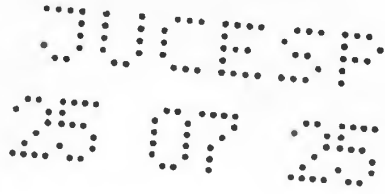
8.7.1. Em decorrência da aprovação deliberada acima, fica o artigo 26 do Estatuto Social da Companhia alterado para vigor de acordo com a redação abaixo:

“Artigo 26 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.”

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



Parágrafo 1º. A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

(a) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;

(b) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;

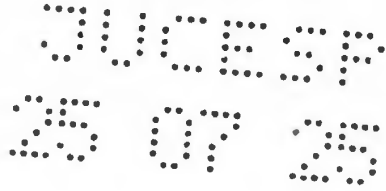
(c) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;

(d) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e

(e) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo 2º. A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º. Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou



órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.”

8.8. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, com abstenção dos Srs. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, a alteração dos parágrafos 1º e 2º do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia para reformular a redação sobre destinação de lucros da Companhia e para criar uma reserva de retenção de lucros.

8.8.1. Em decorrência da aprovação deliberada acima, ficam os parágrafos 1º e 2º do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia alterados para vigorarem de acordo com a redação abaixo:

“Artigo 30 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia conforme previsto em lei, as quais deverão ser auditadas por auditor independente escolhido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, quando instalado.

Parágrafo 1º – Do resultado do exercício, antes de qualquer destinação, devem ser deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro.

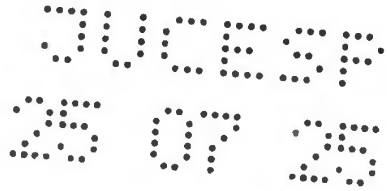
Parágrafo 2º – A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício, observadas as seguintes regras:

(a) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser destinada à constituição da reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) parcela correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deve ser distribuída aos acionistas como dividendos obrigatórios;

(c) parcela ou totalidade do saldo remanescente após as deduções e retenções mencionadas acima pode, por proposta da administração, ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;

(d) parcela ou totalidade do saldo remanescente após as deduções e retenções mencionadas acima pode, por proposta da administração, ser aplicada na constituição de reserva destinada à aquisição de ativos e/ou sociedades e ao reforço de capital de giro, até que tal reserva, acrescida do montante das demais reservas de lucros mencionadas no art. 199 da Lei das S.A., com as exceções ali expressas, atinja valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social; e



(e) o saldo remanescente, se houver, deve ser aplicado no aumento de capital social ou distribuído aos acionistas como dividendo adicional.”

8.9. Foi aprovada, por unanimidade de votos válidos, com abstenção dos Srs. Alfredo Egydio Arruda Villela Filho, Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela e Gustavo de Paula Moraes, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista as alterações ora aprovadas, nos termos do **Anexo II** da presente ata.

9. **DOCUMENTOS:** Não foram recebidos documentos, propostas, declarações ou manifestações de voto, protesto ou dissidência por escrito durante a Assembleia.

10. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos para lavratura de ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Lavrada e lida a presente ata, foi aprovada pelos acionistas presentes.

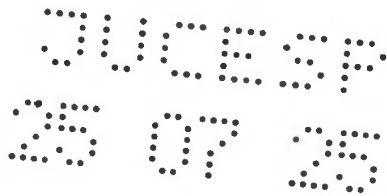
São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

[Assinaturas seguem na próxima página]

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



(Página de Assinaturas 1/3 da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Athon Holding S.A. realizada em 30 de abril de 2025)

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Vitória Wen Pei Chen
Secretária

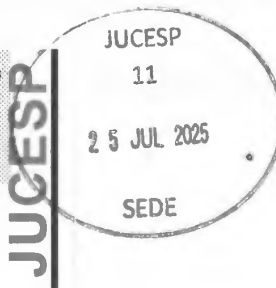
Acionistas Presentes:

Marcelo Kishimoto
(p.p. Vitória Wen Pei Chen)

Alfredo Egydio Arruda Villela Filho
(p.p. Vitória Wen Pei Chen)

Ana Lúcia de Mattos Barreto Villela
(p.p. Vitória Wen Pei Chen)

Ruy Gabriel Balieiro Filho
(p.p. Vitória Wen Pei Chen)



Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

8

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aldo E. Soares Junior
ALDO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
255.828/25-1

JUCESP

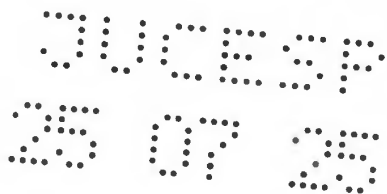
JUCESP
11
25 JUL 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aldo E. Soares Junior
ALDO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
255.828/25-1

JUCESP



(Página de Assinaturas 2/3 da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Athon Holding S.A. realizada em 30 de abril de 2025)

Luiz Eduardo Bevilacqua Ghizzi
(p.p. Vitória Wen Pei Chen)

Raphael Anthony Lima Eckmann

Luiz Antonio Beldi Castanho
(p.p. Vitória Wen Pei Chen)

Luiz Samuel Tabacow
(p.p. Vitória Wen Pei Chen)

Oscar Fonseca Vieira
(p.p. Vitória Wen Pei Chen)

Daniel Ferreira Maia de Freitas

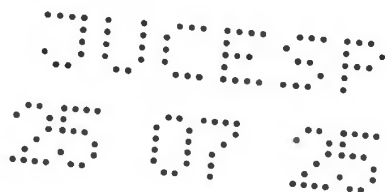
Breno Mendonça Megale

Fernando Taga
(p.p. Vitória Wen Pei Chen)

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Mauricio Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitória Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

9

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Mauricio Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitória Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



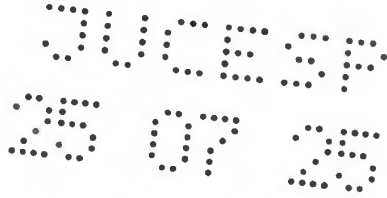
(Página de Assinaturas 3/3 da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Athon Holding S.A. realizada em 30 de abril de 2025)

<hr/> Francisco Back (p.p. Vitória Wen Pei Chen)	<hr/> Gustavo de Paula Moraes (p.p. Vitória Wen Pei Chen)
<hr/> Maria Fernanda Tabacow (p.p. Vitória Wen Pei Chen)	<hr/> Rodrigo Valandro Sluminsky (p.p. Vitória Wen Pei Chen)
<hr/> Thiago Correia e Rocha (p.p. Vitória Wen Pei Chen)	<hr/> Davis Barrado Ludgerio (p.p. Vitória Wen Pei Chen)
<hr/> Rafael Vidal Finck Fonseca (p.p. Vitória Wen Pei Chen)	<hr/> Vitória Wei Pen Chen

10

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitória Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitória Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



ATHON HOLDING S.A.
CNPJ/MF nº 14.703.916/0001-12
NIRE 35.300.572.831

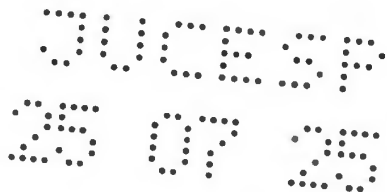
ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

Termos de Posse e Declarações de Desimpedimento

11

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35466446-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 320.434.708-76, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025 da **ATHON HOLDING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.703.916/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Conselheiro ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS
Membro do Conselho de Administração

12

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

JUCESP
25 07 25

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

MARCELO KISHIMOTO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 33.656.717-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 294.090.098-12, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alcides da Silveira Faro, 58, Jardim Guedala, CEP 05603-040, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025 da **ATHON HOLDING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.703.916/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Conselheiro ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

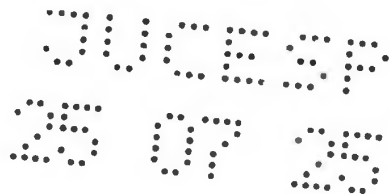
São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

MARCELO KISHIMOTO
Membro do Conselho de Administração

13

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

MAURÍCIO MASIERO NICOLETTO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 26.311.837-x (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 308.425.988-71, com endereço profissional na Rua Sansão Alves dos Santos, 102, 2º andar, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-090, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025 da **ATHON HOLDING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.703.916/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Conselheiro ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

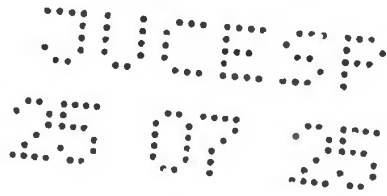
São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

MAURÍCIO MASIERO NICOLETTO
Membro do Conselho de Administração

14

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador do RG nº 6.269.334-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.113.758-85, com endereço na Rua Prof. Horácio Berlinck n. 590, Butantã, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05505-040, eleito para o cargo de membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2025 da **ATHON HOLDING S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.703.916/0001-12, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900 (“Companhia”), assina o presente instrumento confirmando a aceitação do cargo para o qual foi eleito e declara, sob as penas da lei, (i) que não está impedido, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”); (ii) que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para cargos de administração, como estabelecido no §2º do artigo 147 da Lei das S.A.; (iii) que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iv) que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do artigo 147 da Lei das S.A.

Para os fins do §2º do artigo 149 da Lei das S.A., o Conselheiro ora eleito declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 – Torre 4, Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-900.

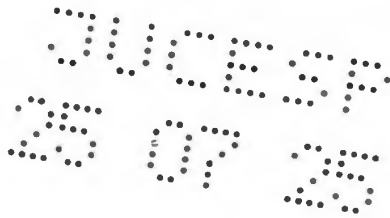
São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

NEWTON JOSÉ LEME DUARTE
Membro do Conselho de Administração

15

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



ATHON HOLDING S.A.
CNPJ/MF nº 14.703.916/0001-12
NIRE 35.300.572.831

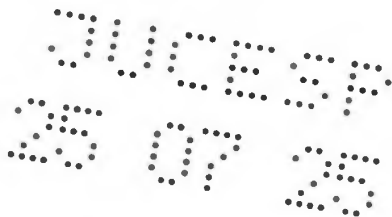
ANEXO II
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

Estatuto Social Consolidado

16

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Danel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



ATHON HOLDING S.A.
CNPJ/MF nº 14.703.916/0001-12
NIRE 35.300.572.831

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º – A ATHON HOLDING S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social, pelas disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 105, CJ 112 - Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, podendo manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 4º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$5.136.132,00 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, cento e trinta e dois reais), dividido em dividido em 5.136.132 (cinco milhões, cento e trinta e seis mil, cento e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

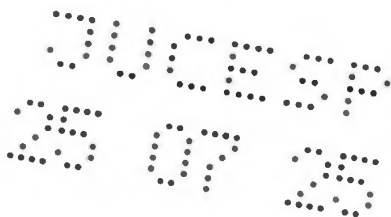
Artigo 5º – O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária da Companhia corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – A titularidade das ações será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, os quais poderão ser agrupados em títulos múltiplos.

17

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 7º – As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S.A.

Artigo 8º – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social, do Acordo de Acionistas ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

Artigo 9º – As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Para tanto, a convocação deverá conter as instruções aos acionistas para participação remota. Caso um acionista participe remotamente de Assembleia Geral, o secretário da respectiva Assembleia Geral poderá exigir que tal acionista formalize seus votos por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), para que tais votos sejam anexados à respectiva ata da Assembleia Geral. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja (a) acionista ou administrador da Companhia, ou (b) advogado. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Artigo 10 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração, quando instalado, ou a requerimento de qualquer dos acionistas, nos casos previstos em lei, devendo tal requerimento ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, bem como indicar toda a documentação pertinente que possa ser exigida para tais discussões.

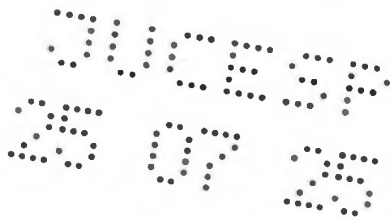
Parágrafo 1º – Os anúncios de convocação, publicados na forma e nos termos da lei, conterão, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia explicitada e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo 2º – Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas deverão ser convocados para as Assembleias Gerais da Companhia mediante envio de notificação por escrito entregue a cada um dos acionistas, conforme dados pessoais indicados no acordo de acionistas

18

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

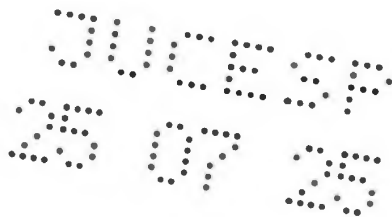
Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



arquivado na sede social ou, conforme o caso, conforme formalmente indicado à Companhia, com pelo menos 10 (dez) dias úteis dias de antecedência da data marcada para a realização.

Artigo 11 – Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital detidos pelos acionistas presentes na respectiva Assembleia Geral, com exceção das seguintes matérias, que exigirão a aprovação de acionistas representando, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital detido pelos acionistas presentes na respectiva Assembleia Geral:

- (a) qualquer negócio de qualquer natureza, incluindo operações de reorganização societária, tais como cisão, incorporação ou fusão, desde que realizado entre a Companhia ou qualquer Subsidiária (conforme definido abaixo), de um lado, e qualquer Acionista ou sua Parte Relacionada (conforme definido abaixo), de outro lado, excetuadas as operações previstas no plano de negócios vigente;
- (b) alteração políticas de distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio ou demais proventos pela Companhia;
- (c) qualquer redução do capital social da Companhia;
- (d) resgate, reembolso, amortização, cancelamento ou recompra de ações, cotas ou participações no capital da Companhia, exceto por recompras de participações no capital da Companhia realizadas no âmbito de qualquer plano de outorga de opção de compra de ações para executivos da Companhia e das Subsidiárias;
- (e) autorização aos administradores da Companhia ou de qualquer Subsidiária para confessar falência, pedir recuperação judicial ou extrajudicial ou iniciar voluntariamente a liquidação, dissolução ou extinção, da Companhia ou de qualquer Subsidiária;
- (f) mudança do objeto social da Companhia ou das Subsidiárias para realização de outras atividades predominantes que não relacionadas à geração de energia de fontes renováveis, incluindo todas as atividades atualmente exercidas pela Companhia e suas Subsidiárias;
- (g) fusão, cisão, incorporação, incorporação de participações societárias, transformação, drop down ou qualquer outra operação de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer Subsidiária;
- (h) aumento de capital social da Companhia ou das Subsidiárias, com ou sem emissão de novas



ações, cotas ou participações societárias, bem como emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, cotas ou participações societárias da Companhia ou de qualquer Subsidiária, exceto (a) por emissões realizadas no âmbito de qualquer plano de outorga de opção de compra de ações para executivos da Companhia e das Subsidiárias aprovado conforme o item (j) abaixo; e (b) no caso de uma Subsidiária, aumentos de capital que sejam subscritos exclusivamente pela Companhia;

(i) alteração nos direitos e vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia ou criação de novas espécies ou classes de ações de emissão da Companhia;

(j) aprovação de planos de opção de compra ou outorga de ações e/ou participações societárias da Companhia ou qualquer Subsidiária;

(k) alteração nas regras de composição do Conselho de Administração da Companhia;

(l) alteração do Estatuto Social da Companhia com relação a qualquer matéria mencionada nesta Cláusula; e

(m) realização de investimentos, pela Companhia, cujo valor individual ou o somatório de uma série de operações efetivadas durante um período de 6 (seis) meses seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor (valuation pre-money) atribuído à Companhia no âmbito de um investimento por meio de aumento de capital, adiantamento para futuro aumento de capital, mútuos conversíveis em participação societária, opções de compra, bônus de subscrição ou instrumentos análogos que resultem ou possam resultar em investimento no capital social da Companhia realizado na Companhia, exceto se tais investimentos estiverem de qualquer modo previstos no Plano de Negócios.

Artigo 12 – Para fins do disposto neste Estatuto Social:

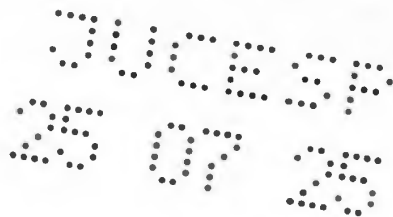
“**Afiliada**” significa (i) no caso de uma pessoa física, (a) seu cônjuge, companheiro em regime de união estável ou equivalente, ascendentes e descendentes em linha reta ou colaterais; ou (b) qualquer Pessoa, individualmente ou em conjunto, direta ou indiretamente, Controlada por tal pessoa física; (ii) com relação a qualquer Pessoa (que não seja uma pessoa física), qualquer outra Pessoa que, individualmente ou em conjunto, direta ou indiretamente, Controle, seja Controlada por, ou esteja sob Controle comum com referida Pessoa.

“**Controle**” (e suas variações verbais) significa o poder de eleger a maioria dos administradores de uma Pessoa e, cumulativamente, de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos

20

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



órgãos de tal Pessoa, seja por meio da titularidade de ações, quotas ou outros valores mobiliários, acordo, quórum qualificado em estatuto ou contrato social ou outro meio exercido de forma individual ou em conjunto com outras Pessoas, sendo certo que para fundos de investimentos, associações ou veículos de investimentos, o poder de orientar a gestão deste fundo de investimento, associação ou veículo de investimento de forma discricionária será considerado Controle.

“Parte Relacionada” significa, com relação a qualquer Pessoa, suas Afiliadas e qualquer administrador estatutário ou gestor de referida Pessoa ou de suas Afiliadas.

“Pessoa” significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture, fundos de investimento, condomínio e universalidade de direitos.

“Subsidiárias” significa quaisquer Pessoas em que a Companhia detenha ou venha a deter qualquer ação, cota ou outra participação societária, observadas as disposições no Acordo de Acionistas.

Artigo 13 – Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, as Assembleias Gerais somente se instalarão com a presença de acionistas que representem, em primeira convocação, pelo menos, a maioria do capital votante da Companhia e, nas demais, com qualquer quórum.

Parágrafo Único. As Assembleias Gerais serão presididas por um presidente escolhido pelos acionistas presentes. O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da Assembleia.

Artigo 14 – Nos termos do artigo 118, parágrafo 8º, da Lei das S.A., o Presidente da Assembleia não computará o voto proferido em qualquer Assembleia Geral com infração ao Acordo de Acionistas.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 – A administração da Companhia será exercida pelo Conselho de Administração, quando instalado, e pela Diretoria, na forma da Lei, do Acordo de Acionistas e deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

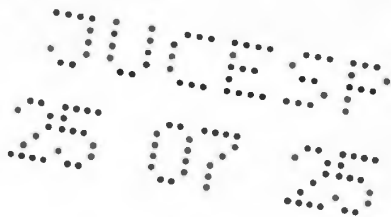
Parágrafo 2º – Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 16 – A Assembleia Geral fixará uma verba global anual para remuneração dos

21

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonca Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



administradores. Caberá ao Conselho de Administração, quando instalado, efetuar a distribuição desta verba individualmente entre os administradores da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei.

Artigo 17 – Salvo se de outra forma expressamente disposto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, qualquer dos órgãos da administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos membros do respectivo órgão da administração.

Parágrafo Único – Fica dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade quando todos os membros do órgão da administração em questão estiverem a ela presentes, nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 18 – Os membros da administração da Companhia observarão as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede social, e não serão computados os votos proferidos nas reuniões dos órgãos da administração em violação ao disposto no Acordo de Acionistas.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 19 – O Conselho de Administração, quando instalado, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo que, obrigatoriamente, em qualquer hipótese, pelo menos um membro deverá ser Conselheiro Independente (conforme definição atribuída no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&F Bovespa), eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho de Administração terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Para os fins deste parágrafo, considera-se o prazo de 1 (um) ano aquele compreendido entre a realização de 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas da Companhia. Os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos até a investidura de seus respectivos sucessores.

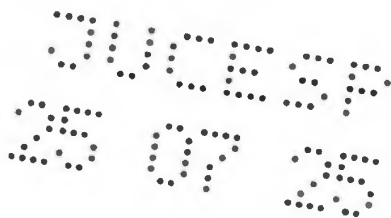
Parágrafo 2º – Os membros do Conselho de Administração deverão ser profissionais com reputação ilibada e deverão atuar de forma a sempre atender aos seguintes princípios mínimos:

(a) adoção dos mais altos níveis éticos, de transparência e governança corporativa; (b) atuação de forma a maximizar o valor da Companhia e suas Subsidiárias, buscando-se os mais altos níveis de eficiência, produtividade e competitividade nas suas atividades; e (c) observância em todas as contratações realizadas pela Companhia e suas Subsidiárias da lei e práticas anticorrupção e atendimento de condições equitativas e de mercado.

22

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



Parágrafo 3º – Enquanto detiverem participação de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, os acionistas que atuem como executivos da Companhia e/ou das Subsidiárias terão direito de nomear, em conjunto e de forma separada dos demais acionistas, um membro do Conselho de Administração. Referido membro do Conselho de Administração poderá acumular função executiva na Companhia, inclusive a de Diretor Presidente.

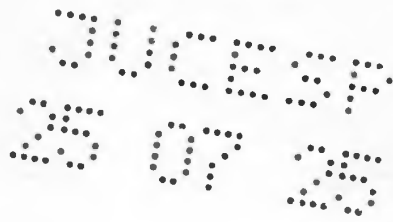
Parágrafo 4º – Ressalvado o disposto no Parágrafo 3º acima, os membros do Conselho de Administração serão eleitos por maioria dos acionistas (incluindo aqueles que atuem como executivos da Companhia e/ou das Subsidiárias), observados os termos do Acordo de Acionistas.

Artigo 20 – Em caso de ausência ou impedimento temporário de um membro efetivo do Conselho de Administração, este será substituído por seu suplente, caso exista. Em caso de ausência ou impedimento temporário de um membro efetivo do Conselho de Administração e de seu suplente, ou, ainda, em caso de ausência ou impedimento temporário de um membro efetivo do Conselho de Administração que não possua suplente, o respectivo membro efetivo do Conselho de Administração poderá: (i) outorgar mandato com poderes específicos a outro membro do Conselho de Administração (efetivo ou suplente) para representá-lo; ou (ii) proferir seu voto por escrito. No caso de outorga de mandato para outro membro do Conselho de Administração, a nomeação deverá ser expressamente aceita pelo membro nomeado.

Artigo 21 – Ocorrendo impedimento ou vacância permanente no cargo de um membro do Conselho de Administração, caberá ao Presidente do Conselho de Administração imediatamente convocar Assembleia Geral da Companhia para eleger novo(s) membro(s) substituto(s), que deverão permanecer no cargo até o final do mandato do(s) membro(s) substituído(s).

Artigo 22 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas presencialmente, na sede social da Companhia ou em outro local indicado na respectiva convocação, e/ou por meio de conferência telefônica ou videoconferência, devendo o instrumento de convocação conter as informações necessárias para a participação remota dos Conselheiros. Serão considerados presentes às reuniões quaisquer Conselheiros que dela participem na forma deste Artigo.

Parágrafo 1º – As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão feitas pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e especificarão a data, hora, local e conterão a ordem do dia e os documentos e demais informações relativas às matérias objeto da ordem do dia. Tal convocação deverá ser enviada por escrito, por *e-mail* ou qualquer outro meio que permita a comprovação do recebimento pelos Conselheiros. Não obstante o disposto neste



Parágrafo 1º, qualquer Conselheiro poderá solicitar que o Presidente do Conselho de Administração convoque uma ou mais reuniões extraordinárias do Conselho de Administração da Companhia. Caso o Presidente do Conselho de Administração não convoque a reunião extraordinária solicitada por qualquer Conselheiro no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data em que houver recebido tal solicitação, o Conselheiro solicitante poderá convocar diretamente as reuniões solicitadas, observados os prazos e procedimentos para convocação de reuniões do Conselho de Administração previstos neste Parágrafo 1º. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença da totalidade dos Conselheiros em exercício, ou com a concordância prévia, por escrito, dos Conselheiros ausentes.

Parágrafo 2º – É necessária a presença da maioria simples dos Conselheiros para instalação das reuniões do Conselho de Administração. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Reuniões do Conselho de Administração e autenticadas pela mesa.

Parágrafo 3º – Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos os votos por meio de voto escrito antecipado, proferido por *e-mail* ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se também como presentes os membros (efetivos ou suplentes) que assim votarem.

Parágrafo 4º – Independentemente do quorum presente na reunião do Conselho de Administração, e exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas, as decisões do Conselho de Administração somente serão aprovadas pelo voto favorável de, no mínimo, a maioria simples dos membros eleitos do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º – Nos termos do artigo 118, parágrafo 8º da Lei das S.A., o Presidente do Conselho de Administração não computará o voto proferido em qualquer reunião do Conselho de Administração com infração ao Acordo de Acionistas.

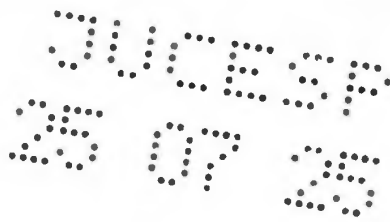
Artigo 23 – Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições estabelecidas neste Estatuto Social ou na Lei:

- (a) alteração, revisão ou atualização do plano de negócios vigente, propostas pela Diretoria, bem como adoção de um novo plano de negócios da Companhia;
- (b) aprovação do orçamento anual da Companhia e das Subsidiárias, proposto pela Diretoria, observado que, caso em qualquer exercício o orçamento para o exercício subsequente não seja aprovado, sem nenhuma justificativa comercial ou financeira, os negócios da Companhia e das Subsidiárias deverão ser conduzidos de acordo com as diretrizes contidas no orçamento referente ao

24

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



exercício imediatamente anterior, corrigido monetariamente de acordo com a variação do IPCA e ajustado para excluir eventos extraordinários;

(c) celebração de qualquer acordo, operação ou negócio entre (i) a Companhia, de um lado, e, de outro lado, (ii) qualquer Parte Relacionada da Companhia, (ii) qualquer Acionista ou Parte Relacionada do Acionista; ou (iii) qualquer administrador da Companhia e/ou das Subsidiárias ou Parte Relacionada do administrador;

(d) contratação de qualquer endividamento pela Companhia ou qualquer Subsidiária, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas durante um período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido apurado nas últimas demonstrações financeiras auditadas ou no último balanço levantado, exceto se previsto no plano de negócios da Companhia, observado que a Diretoria terá plenos poderes para onerar ativos da Companhia como garantia de qualquer endividamento aprovado pelo Conselho de Administração;

(e) prestação de quaisquer garantias pela Companhia e/ou Subsidiárias, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas durante um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido apurado nas últimas demonstrações financeiras auditadas ou no último balanço levantado, exceto se previsto no plano de negócios da Companhia, exceto com relação à garantias de qualquer endividamento aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do item (d) acima, com relação aos quais a Diretoria terá plenos poderes para onerar ativos da Companhia, independentemente do valor;

(f) investimentos ou aquisições de bens, ativos ou direitos, pela Companhia ou qualquer Subsidiária, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas durante um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se tais investimentos ou aquisições estiverem previstos no plano de negócios da Companhia;

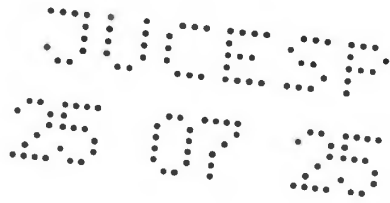
(g) alienação, pela Companhia ou qualquer Subsidiária, de quaisquer bens, ativos ou direitos, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas em um período de 12 (doze) meses seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto se tal alienação estiver prevista no plano de negócios da Companhia;

(h) celebração, alteração, extinção ou renúncia de direitos sob qualquer contrato, acordo, negócio ou operação, pela Companhia ou qualquer Subsidiária, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas realizadas durante um período de 12 (doze) meses, represente a assunção pela Companhia ou Subsidiária de responsabilidades, obrigações ou despesas (ou, conforme o caso, a renúncia pela Companhia ou Subsidiária de direitos) em valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco

25

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferrelra Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferrelra Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



milhões de reais), exceto se tal operação estiver prevista no plano de negócios da Companhia; e

(i) nomeação dos diretores estatutários de cada uma das Subsidiárias, com base em recomendações realizadas pelo Diretor Presidente da Companhia.

DIRETORIA

Artigo 24 – A Diretoria será composta por 2 (dois) a 5 (cinco) diretores, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos residentes e domiciliados no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, quando instalado, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria será competente para exercer os atos da vida social da Companhia, observadas as competências previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º – Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados nos livros societários competentes e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º – A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, quando instalado, observado o limite deliberado em Assembleia Geral.

Artigo 25 – Compete à Diretoria (i) a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, inclusive aqueles previstos no plano de negócios da Companhia, desde que permitidos por lei e por este Estatuto Social, e respeitada a necessidade de autorização do Conselho de Administração para as matérias de sua competência nos termos deste Estatuto Social, quando instalado; bem como (ii) exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social, a Assembleia Geral e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direito permitidos e necessários ao regular funcionamento da Companhia.

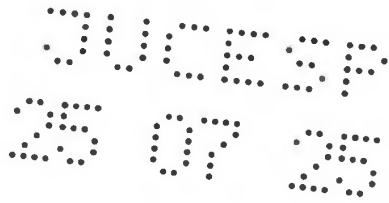
Parágrafo 1º – Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas por um outro Diretor.

Parágrafo 2º – Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, compete à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração, quando instalado, indicar um substituto.

26

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitoria Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.



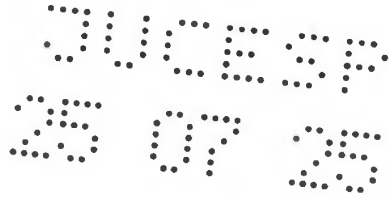
Artigo 26 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 1º. A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

- (a) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;
- (b) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;
- (c) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;
- (d) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e
- (e) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo 2º. A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 3º. Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de



quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 27 – A Diretoria se reunirá sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas por qualquer dos diretores. As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

CONSELHO FISCAL

Artigo 28 – O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

Artigo 29 – O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

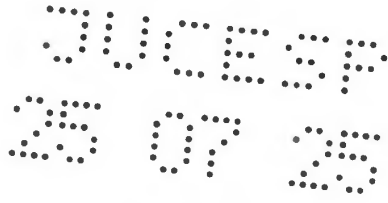
EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 30 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras da Companhia conforme previsto em lei, as quais deverão ser auditadas por auditor independente escolhido pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, quando instalado.

Parágrafo 1º – Do resultado do exercício, antes de qualquer destinação, devem ser deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento dos tributos sobre o lucro.

Parágrafo 2º – A administração deve submeter à Assembleia Geral proposta de destinação do lucro líquido apurado no exercício, observadas as seguintes regras:

(a) parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício deve ser destinada à constituição da reserva legal, até que tal reserva atinja valor equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social;



- (b) parcela correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deve ser distribuída aos acionistas como dividendos obrigatórios;
- (c) parcela ou totalidade do saldo remanescente após as deduções e retenções mencionadas acima pode, por proposta da administração, ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.;
- (d) parcela ou totalidade do saldo remanescente após as deduções e retenções mencionadas acima pode, por proposta da administração, ser aplicada na constituição de reserva destinada à aquisição de ativos e/ou sociedades e ao reforço de capital de giro, até que tal reserva, acrescida do montante das demais reservas de lucros mencionadas no art. 199 da Lei das S.A., com as exceções ali expressas, atinja valor equivalente a 100% (cem por cento) do capital social; e
- (e) o saldo remanescente, se houver, deve ser aplicado no aumento de capital social ou distribuído aos acionistas como dividendo adicional.

Artigo 31 – De acordo com os termos da legislação aplicável, a Companhia poderá pagar seus acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 32 – A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou balancetes para períodos mais curtos e poderá declarar pagamento de dividendos intermediários ou os juros sobre capital próprio com base nos lucros apurados no balanço intermediário.

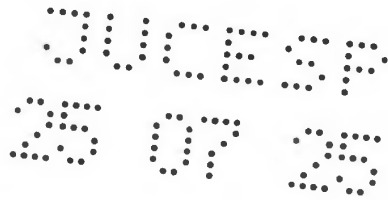
Artigo 33 – Quaisquer dividendos não recebidos ou reclamados expirarão dentro do prazo de 3 (três) anos contados da data em que tais dividendos foram colocados à disposição do acionista e serão automaticamente revertidos à Companhia.

LIQUIDAÇÃO

Artigo 34 – A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicação de liquidante.

ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 35 – A Companhia e os seus administradores cumprirão todas e quaisquer disposições previstas no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.



Parágrafo Único – A Companhia não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas devidamente arquivado.

PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Artigo 36 – Os acionistas e a administração deverão envidar os melhores esforços para executar com base nos mais altos princípios socioambientais as práticas ambientais, sociais e de governança da Companhia, conforme política interna da Companhia a ser definida pelo Conselho de Administração, quando instalado, ou pela Diretoria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 – Os acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar qualquer conflito decorrente deste Estatuto Social, por meio de negociações amigáveis baseadas na boa-fé. Se, após 30 (trinta) dias do recebimento por qualquer parte de uma notificação enviada por qualquer outra parte para tal efeito, as partes não acordarem mutuamente uma solução, o conflito deverá ser resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem da Câmara Internacional de Comércio, de acordo com seu regulamento em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, e conforme as regras previstas no Acordo de Acionistas.

São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Vitória Wen Pei Chen
Secretária

30

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitória Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

Este documento foi assinado eletronicamente por Breno Mendonça Megale, Maurício Masiero Nicoletto, NEWTON JOSÉ LEME DUARTE, Raphael Anthony Lima Eckmann, Daniel Ferreira Maia De Freitas, Vitória Wen Pei Chen e Marcelo Kishimoto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CAF7-9216-5452-99B8.

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **VITÓRIA WEN PEI CHEN**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 308.042, expedida em 15/04/2011, inscrito(a) no CPF sob o nº 370.012.738-30, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. OAB/SP 308042 de Vitória Wen Pei Chen, expedida em 15/04/2011 (1 página – 1 via);
2. CNH de Daniel Ferreira Maia de Freitas, expedida em 31/05/2023 (1 página – 1 via);
3. RG de Marcelo Kishimoto, expedido em 06/11/2007 (1 página – 1 via);
4. CNH de Mauricio Masiero Nicoletto, expedida em 05/08/2022 (1 página – 1 via); e
5. RG de Newton José Leme Duarte, expedida em 25/08/2011 (1 página – 1 via).

São Paulo/SP, 30 de abril de 2025.

Assinado por: Vitória W. P. Chen

Vitória Wen Pei Chen

Assinatura validada pelo Docsales

Vitória Wen Pei Chen

Assinado por: YWPC

YC

Docsales ID: a6772dfb-3f60-43ad-8f4f-41d9c5144a17



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
14.703.916/0001-12	ATHON HOLDING S.A.	01/04/2025 18:23:04	62C769CEBC93B790ED532A3D9785A4A55E0C47E0

Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras (RADF)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2024	31/12/2024	-	Participante-Upload

Título
Demonstrações Financeiras da Athon Holding S.A.

Descrição
Exercício findo em 31 de dezembro de 2024

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Publicante

Nome

CPF/CNPJ

Data de Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

ATHON HOLDING S.A.:14703916000112

14.703.916/0001-12

07/04/2025, 18:23:04

Participante

Certificado Digital